



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 959 ( DE 24/05/96 )

## APROVA LOTEAMENTO.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do Sr. Messias Gomes de Souza, CPF/MF nº 706632726-00 localizado em Congonhal/MG., à margem direita da BR-459, no sentido Pouso Alegre - Poços de Caldas.

Art. 2º - O loteamento de que trata esta Lei é composto de 128 (cento e vinte e oito) lotes, distribuídos entre as quadras A, B, C, D, E, F, G e H, em uma área loteada de 43.120 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil e cento e vinte metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 24 DE MAIO DE 1996.

Dr. Sebastião Lucio dos Santos  
Prefeito Municipal